

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026
REVISÃO DA POLÍTICA ANUAL 2026.1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – PE
IPSEJA
2026-2030
Abril de 2026
NÍVEL PRÓ-GESTÃO – Não há

Sumário

01 – INTRODUÇÃO.....	3
02 – OBJETIVO.....	3
03 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS.....	4
04 – ENQUADRAMENTO	5
05 - VEDAÇÕES	5
06 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO	6
07 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA	6
08 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	6
09 – CONTROLES INTERNOS.....	7
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS	8
11 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	9
12 - ASSINATURAS:	10

01 – INTRODUÇÃO

Objetivando cumprir a legislação pertinente aos investimentos de recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, com foco na resolução vigente do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025, o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – IPSEJA apresenta a versão revisada de sua Política de Investimento para o exercício financeiro de 2026, objeto da revisão da Política Anual de investimentos do exercício de 2025, devidamente aprovada pelo Comitê de Investimentos em 02 de abril de 2026, Ata n.º 02/2026, disciplinada pela Resolução CMN n.º 5.272 /2025.

A Política de Investimento traz em seu contexto principal os limites de alocação em ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, fundos estruturados e no segmento de fundos imobiliários, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam a dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais do RPPS. A Política de Investimento deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2026, conforme entendimento da Diretoria do IPSEJA e do Comitê de investimentos. A vigência desta Política de Investimento compreende o período entre 02 de abril a 31 de dezembro de 2026.

O IPSEJA seguirá os princípios da ética e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimento, na resolução do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025, e suas alterações, bem como no processo de credenciamento das instituições.

02 – OBJETIVO

A presente revisão da Política de Investimentos do exercício de 2026 estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos gerenciados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba – IPSEJA. Foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do Instituto com foco na Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025, e suas alterações, e levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência, Liquidez e Transparência.

Considerando as recentes alterações contidas na resolução do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025, o IPSEJA busca atender de forma parcial os limites de alocação de investimentos, uma vez que o IPSEJA ainda está em processo de certificação do PRÓ-GESTÃO restando assim fazer as adequações ora pertinentes à referida resolução, uma vez que há previsão legal de desinvestimentos em até 2 anos dos ativos que estiverem desenquadrados conforme segue:

“Art. 27, § 1º Os excessos referidos neste artigo devem ser eliminados no prazo de dois anos da ocorrência do desenquadramento.”

O processo de desinvestimento e realocação será decidido pela diretoria do IPSEJA com o auxílio do Comitê de Investimentos, que baseados nos relatórios de análises dos produtos tomarão decisões acerca das alocações, tendo em vista que a resolução restringiu o acesso a determinados seguimentos e tipos de ativos em virtude de a certificação do PRÓ-GESTÃO tornar-se item de fundamental importância para o acesso a estes ativos.

03 - ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do IPSEJA deveram realocar a carteira projetada para o exercício 2026 observando os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela resolução do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

- Alocação consolidada – Regimes financeiro e Previdenciário.

					Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2026		
SEGMENTO	Art.	TIPO DE ATIVO	Limite da Resolução CMN %	Posição Atual da Carteira (%) – mar/26	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
RENDIA FIXA	7º, I	FI e ETF 100% em TPF	100,00%	85,86%	0,00%	100,00	100,00%
	7º, II	TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, III	TPF de Emissão do TN – Intermediação	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, IV	Operações Compromissadas - C/ TPF	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, V	FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	VEDADO	14,14%	0,00%	0,00%	20,00%
	7º, VI	Titulos de Instituições Financeiras	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, VII	FI Renda Fixa - Crédito Privado	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, VIII	FI de Debentures de Infraestrutura	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, IX	FI FIDC's de Cota Sênior	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
		SUBTOTAL		100,00%	0,00%	100,00%	120,00%
RENDIA VARIÁVEL	8º, I	FI - Fundo de Ações em Geral	VEDADO	-	-	-	-
	8º, II	ETF - Índices em Geral	VEDADO	-	-	-	-
	8º, III	FI BDR e ETF de BDR	VEDADO	-	-	-	-
	8º, IV	ETF - Internacional	VEDADO	-	-	-	-
		SUBTOTAL					
INV. ESTRUTURADO	10º, I	FI de Multimercado	VEDADO	-	-	-	-
	10º, II	FI de FIAGRO		-	-		
	10º, III	FI de FIP e FIC de FIP		-	-		
	10º, IV	FI de Ações de Mercado de Acesso		-	-		
		SUBTOTAL					
IMOBILIÁRIOS	11º, I	FI Imobiliário - Of. Primária e/ou Pregão B3	VEDADO	-	-	-	-
		SUBTOTAL					
INVESTIMENTO EXTERIOR	9º, I	FI Renda Fixa - Dívida Externa BR	VEDADO	-	-	-	-
	9º, I	FI FIC + 40% exterior - Qualificado	VEDADO	-	-	-	-
	9º, I	FI FIC + 20% exterior - Geral	VEDADO	-	-	-	-
		SUBTOTAL					
CONSIGNADOS	12º, I e II	Emp. Consignado - Capag A ou B	5,00%	-	-	-	-
		SUBTOTAL	5,00%				
		TOTAL GERAL		100,00%	0,00%	100,00%	

Em virtude da resolução do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025 fica condicionada à gestão do IPSEJA durante o exercício financeiro vigente alocar recursos apenas em instituições conforme segue:

“Art. 18. As aplicações realizadas por um RPPS, de forma direta ou indireta, calculadas em relação ao patrimônio líquido do próprio regime, ficam sujeitas aos seguintes limites:

- I - até 100% (cem por cento), quando o emissor for o Tesouro Nacional;*
II - até 5% (cinco por cento), quando o emissor for uma mesma instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como Segmento 1 – S1 ou Segmento 2 – S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, para as aplicações referidas no art. 7º, caput, inciso VI; ...”

ALOCÇÃO ESTRATÉGICA PARA OS PRÓXIMOS 05 (cinco) ANOS

A estratégia de alocação para os próximos 05 (cinco) anos levará em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

- Alocação consolidada – Regimes financeiro e Previdenciário.

Estratégia de Alocação – Política de Investimento de 2026						
SEGMENTO	Art.	TIPO DE ATIVO	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
RENTA FIXA	7º, I	FI e ETF 100% em TPF	100,00%	0,00%	100,00	100,00%
	7º, II	TPF de Emissão do TN - Oferta Primária	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, III	TPF de Emissão do TN – Intermediação	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, IV	Operações Compromissadas - C/ TPF	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, V	FI Renda Fixa em Geral / ETF RF	VEDADO	0,00%	0,00%	20,00%
	7º, VI	Titulos de Instituições Financeiras	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, VII	FI Renda Fixa - Crédito Privado	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, VIII	FI de Debentures de Infraestrutura	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%
	7º, IX	FI FIDC's de Cota Sênior	VEDADO	0,00%	0,00%	0,00%
RENTA VARIÁVEL	SUBTOTAL			0,00%	100,00%	120,00%
	8º, I	FI - Fundo de Ações em Geral	VEDADO	-	-	-
	8º, II	ETF - Índices em Geral	VEDADO	-	-	-
	8º, III	FI BDR e ETF de BDR	VEDADO	-	-	-
	8º, IV	ETF - Internacional	VEDADO	-	-	-
INV. ESTRUTURADO	SUBTOTAL			-	-	-
	10º, I	FI de Multimercado	VEDADO	-	-	-
	10º, II	FI de FLAGRO		-		
	10º, III	FI de FIP e FIC de FIP		-		
	10º, IV	FI de Ações de Mercado de Acesso		-		
IMOBILIÁRIOS	SUBTOTAL			-	-	-
	11º, I	FI Imobiliário - Of. Primária e/ou Pregão B3	VEDADO	-	-	-
INVESTIMENTO EXTERIOR	SUBTOTAL			-	-	-
	9º, I	FI Renda Fixa - Dívida Externa BR	VEDADO	-	-	-
	9º, I	FI FIC + 40% exterior - Qualificado	VEDADO	-	-	-
	9º, I	FI FIC + 20% exterior - Geral	VEDADO	-	-	-
CONSIGNADOS	SUBTOTAL			-	-	-
	12º, I e II	Emp. Consignado - Capag A ou B	5,00%	-	-	-
SUBTOTAL			5,00%			
TOTAL GERAL				0,00%	100,00%	

04 – ENQUADRAMENTO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba - IPSEJA considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025, e como entendimento complementar ao artigo 27, destacamos:

“Não são considerados como inobservância aos limites e requisitos estabelecidos nesta Resolução os desenquadramentos passivos decorrentes de:

I - entrada em vigor de alterações desta Resolução ou de regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários e do Banco Central do Brasil.”

05 - VEDAÇÕES

A gestão do IPSEJA deverá seguir as vedações estabelecidas pela resolução do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025 em seu Art. 28.

06 – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Gestor do IPSEJA podendo contratar empresa especializada para auxiliar na elaboração e revisão da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação do Comitê de Investimentos, órgãos superiores competentes para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta revisão da política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo IPSEJA na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

07 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos do IPSEJA e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de até trinta dias, contados da data de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social. A Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas na rede mundial de internet no site do IPSEJA, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

08 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

1 – CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a resolução do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento, Art. 1º, § 1, VII.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do IPSEJA e submetido à aprovação do Conselho Administrativo, no mínimo, quesitos como:

- a) Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
- b) Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
- c) Regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

2 - PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES E DOS ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

- a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público, tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na

tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

b) **Gestão do Risco** – Envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de “compliance”, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** – Envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará através de Edital e/ou processo administrativo e de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas pelo RPPS:

09 – CONTROLES INTERNOS

No objetivo de atender aos critérios legais, antes das aplicações, a gestão do IPSEJA deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.

Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo IPSEJA deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.

A gestão do IPSEJA sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.

Com base nas legislações vigentes, deverá o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.

Compete ao Comitê de Investimentos em conjunto com a gestão do IPSEJA, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:

- I - Garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
- II - Avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
- III - Monitorar o grau de risco dos investimentos;
- IV - Observar que a rentabilidade dos recursos estejam de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
- V - Garantir a gestão ética e transparente dos recursos.

Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.

Serão avaliados pelos responsáveis na gestão dos recursos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba - IPSEJA, podendo contratar empresa especializada para auxiliar na elaboração de relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado mensalmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos. Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretaria de Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Conselho de Administração, Comitê de Investimentos e demais órgãos fiscalizadores.

Caberá ao Conselho Administrativo, Comitê de Investimentos do RPPS e da gestão do IPSEJA acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.

As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).

Dentro da vigência do contrato que o RPPS vier a ter com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.

É importante ressaltar que, seja qual for a alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.

As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.

Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.

As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos é objeto de revisão e atualização da Política de Investimentos aprovada para o exercício de 2026 a qual poderá ainda ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto e médio prazo, considerando a projeção para os próximos 05 (cinco) anos a contar da data de sua aprovação pelo Comitê de Investimentos do IPSEJA, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2026.

Reuniões extraordinárias junto ao Conselho Administrativo e ao Comitê de Investimentos do IPSEJA poderão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta revisão da política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.

Casos omissos nesta Política anual de Investimentos remetem-se à resolução do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025.

11 – APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos do IPSEJA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 008 de 2023, torna público que, em sessão realizada em 02 de abril de 2026, com base na resolução do CMN n.º 5.272 de 18 de dezembro de 2025 e as suas alterações, APROVA esta REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS referente ao EXERCÍCIO DE 2026.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do Comitê de Investimentos do IPSEJA que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Município de Jataúba – PE, em 02 de abril de 2026.

12 - ASSINATURAS:

DIRETORIA EXECUTIVA DO IPSEJA		ASSINATURAS
Diretor Presidente		
Gerente Administrativo-Financeiro		
COMITÊ DE INVESTIMENTOS		ASSINATURAS
Conselheiros	ROBSON RAMON SILVA DE HOLANDA	
Conselheiros	JEFFERSON ARAÚJO RIBAS	
Conselheiros	FERNANDA MIRELLE LOPES DE SOUSA	

Jatáuba – PE, em 02 de abril de 2026.